



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO  
E VICE-PREFEITO. AUTORIZAÇÃO E  
DISCIPLINAMENTO. ADMISSIBILIDADE.

### I – RELATÓRIO:

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 029/2017, o qual “AUTORIZA A CONCESSÃO E DISCIPLINA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa, foi lido em Plenário e, após receber Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, veio às Comissões de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e Parecer. É o Relatório.

### II – DESENVOLVIMENTO:

Pretende o Executivo Municipal com a referida proposição conceder diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipais, a título de indenização de despesas com alimentação e pousada inerentes a viagens em missão de representação e/ou no interesse do município ou com o fim de participar de audiências, reuniões, congressos, seminários, cursos de capacitação e outros eventos similares.

A diária é concedida com o objetivo de custear os gastos realizados pelo agente político em viagens que visam o interesse público, a qual deve conter o valor, o destino, o objetivo e a finalidade da viagem.

Sua contabilização deve se dar com documentos infra relacionados os quais, dentre outros, obrigatoriamente, deverão instruir o processo de pagamento das diárias:

1 - A Solicitação de diária, contendo a descrição do evento, informações acerca da localidade, período de afastamento e o número de diárias;

2 - O boletim de diárias, como meio de comprovação da viagem, constando o nome do agente, local de deslocamento, instituição responsável pelo evento, discriminação de datas, horários e locais de partida e chegada, o número de diárias recebidas, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor unitário e total e a assinatura do beneficiário e autoridade competente, além de relatório sobre a motivação da viagem;

3 – Documentos de comprovação da participação no evento, como certificados ou comprovantes, quando for o caso de evento ou curso de capacitação, bem como declaração ou atestado, quando a viagem for para participação em reunião de interesse público.

Assim, a concessão de diárias deve, em regra, respeitar o regramento criado especificamente para tal finalidade, com prestação de contas individualizada, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação de que, no caso concreto, efetivamente ocorreu o afastamento do agente público de seu local de trabalho, no desempenho de atividade de interesse da administração pública (interesse público), e que tal fato acarretou despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, possibilitando, com isso, maior controle e transparência dos valores utilizados por cada servidor.

Ainda, os valores a serem fixados para a concessão das diárias está em conformidade com o princípio da razoabilidade e as despesas da execução correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Portanto, somos pela aprovação da presente proposição, a fim de tornar menos burocrática a prestação de contas, tendo em vista que o ressarcimento de despesas com viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito vem sendo feito mediante a comprovação dos gastos através de notas e cupons fiscais, permitindo, também, maior controle por parte da sociedade.

Quanto à técnica legislativa, está em sintonia com o preconizado na Lei Complementar nº. 95 (Federal), pelo que apresentamos o seguinte:

### III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 24 de agosto de 2017.

*Ricardo*

**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelas conclusões:

*Arturino*

---

*Leaísio*

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**